

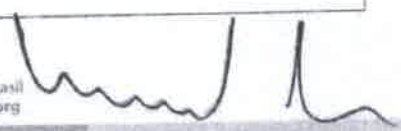
**PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANO DE APLICAÇÃO
E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS BEM
COMO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE			
Nome: Vidas Instituto de Assistência à Saúde		CNPJ: 13.617.301/0001-00	
Endereço: Rua Germano Brandes Sênior, nº 690 - Centro - Timbó - SC- CEP 89.120-000			
DDD/Telefone: (47) 3380-8300		E-mail: adm@institutovida.org	
DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE) DA ENTIDADE			
Nome: Richard da Silva Choseki		CPF: 893.805.259-15	
Nº Carteira de Identidade, órgão expedidor e UF: 2.809.624 SSP/SC			
Endereço de Domicílio: Rua Faxinal dos Guedes, nº 70 - Quintino - Timbó- SC - CEP 89.120-000			
DDD/Telefone: (47) 3380-8300			
DADOS CADASTRAIS DA CONTA CORRENTE DO CONVÊNIO			
Banco: 136 - Unicred	Agência: 1207	Conta Corrente: 60390-8	Praça de Pagamento: Timbó/SC

OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE
<p>Art. 3º - O VIDAS tem por finalidades:</p> <p>I - promover a equidade na atenção integral à saúde, reduzindo as desigualdades locais e regionais e ampliando o acesso da população a ações e serviços de qualidade, oportunos humanizados e gratuitos.</p> <p>II - promover o acesso ao atendimento em urgências e emergências, a especialidades médicas e odontológicas, e ainda a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidades;</p> <p>III - promover conferências e eventos na área da saúde;</p> <p>IV - reduzir a morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, mediante a intensificação de ações de caráter preventivo e curativo, levando em conta as diversidade locais e regionais, bem como os grupos e segmentos populacionais mais expostos;</p> <p>V - viabilizar a aquisição, em qualquer de suas formas, de novas técnicas, equipamentos e treinamentos que auxiliem e facilitem a concretização dos objetivos dos itens anteriores;</p> <p>VI - participar de forma complementar para efetivar a atenção básica como porta de entrada do cidadão no SUS (Sistema Único de Saúde), promovendo a articulação com os demais órgãos da saúde, de modo a garantir a integralidade do atendimento gratuito;</p>



VII – promover campanhas para disseminar na sociedade local hábitos de vida e alimentação saudáveis para prevenção da obesidade, diabetes, hipertensão e demais doenças crônicas não transmissíveis;

VIII – promover o acesso à assistência farmacêutica nos diversos níveis da assistência à saúde, observando as especificidades e a prioridades locais e regionais, adotando medidas que favoreçam a redução dos preços para a população carente;

IX – promover a atenção à saúde de grupos populacionais vulneráveis e de portadores de patologias e necessidades especiais, por meio da ação de medidas que contribuam para a sua qualidade de vida;

X – promover ações preventivas e curativas com ênfase à saúde da mulher, da criança e do adolescente, dos idosos, das pessoas com deficiências e necessidades especiais e dos acometidos por transtornos decorrentes do uso de álcool, fumo, e drogas ilegais;

XI – incorporar, promover, aperfeiçoar e consolidar, na forma da lei, a assistência e gestão de Hospitais, UPA's – Unidades de Pronto Atendimento, Emergências, Clínicas de Especialidades, de modo a efetivar a administração profissionalizada, aprimorando os processos progressivos de recursos, contribuindo para o atendimento segundo as necessidades e demandas locais e regionais de saúde;

XII – promover outras ações que visem à promoção gratuita do atendimento à população.

XIII - proporcionar e oferecer capacitação, educação, instrução, formação e desenvolvimento de profissionais da área da saúde e outras áreas;

XIV - realizar estudos de avaliação e incorporação de tecnologias, pesquisas, desenvolvimento de tecnologia e de inovação, produção, prestação de serviço e difusão de informações e conhecimentos técnicos e científicos, além de assessoria e consultoria nas áreas de desenvolvimento sustentável, meio ambiente, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

XV – prestar consultoria à serviços de saúde públicos e ou privados.

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades o VIDAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

§ 2º - O VIDAS se dedicará às suas atividades mediante a execução direta dos projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 3º - para cumprir seus objetivos o VIDAS poderá valer-se ainda da prestação de serviços de administração, incorporação, arrendamento, aluguel, PPP's – Parcerias Público Privadas, Terceirizações e outras formas de Gestão Administrativa previstas em Lei, tendo como área de atuação o seu município sede e outros municípios do Estado de Santa Catarina como também nos demais estados do Brasil.

§ 4º - O VIDAS não distribuí entre os seus associados conselheiros, direitos, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 4º - A fim de cumprir com suas finalidades o VIDAS se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, de ações ou de atividades quanto forem necessárias, as quais se regerão pelas disposições normativas próprias aprovadas pela Diretoria Executiva.



TRABALHOS DESENVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES

- Encontro de Gestantes
- Pedágio Solidário
- Páscoa Saudável
- Natal Solidário
- Jantar de Massas e Vinhos
- Pastelada
- Mais de 250 mil atendimentos em Pronto Socorro
- Mais de 40 mil atendimentos em Ortopedia
- Mais de 45 mil exames e diagnósticos
- Mais de 20 mil cirurgias

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Assistência à Saúde em Urgência e Emergência

PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO

Início: 01/12/2019

Término: 31/12/2019

Nº de pessoas beneficiadas com o projeto por ano: 40.000 (quarenta mil)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto tem por objeto a prestação dos serviços médicos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, por equipe do Instituto Vida, seja do seu quadro social, seja preposto, mantendo no período previsto neste plano de trabalho, serviço médico na unidade de PRONTO SOCORRO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento, disponibilizando os seguintes serviços:

- 01 (um) médico (a) de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, com início das atividades as 07:00 horas e término as 07:00 horas do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados;
- 01 (um) médico (a) de plantão 12 (doze) horas por dia, todos os dias da semana, finais de semana e feriados.
- 01 (um) Recepcionista de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, início das atividades às 07:00 horas e término as 07:00 do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados.

O CONVÊNIO contemplará uma série de responsabilidades do **VIDAS INSTITUTO** na hipótese de deficiências, falhas, danos e/ou prejuízos na prestação dos serviços conveniados, desta forma, caberá ainda ao **VIDAS INSTITUTO** um constante, intenso e oneroso trabalho de orientação, apoio, coordenação, fiscalização, aperfeiçoamento e assessoramento aos profissionais que atuarem nestes serviços.

Para execução do presente projeto, caberá ainda a utilização de responsáveis operacionais, coordenadores das equipes de trabalho, coordenadores das escalas, controle e fiscalização do ambiente, materiais e demais requisitos necessários para realização do trabalho, serviços estes que serão realizados diretamente pelo **VIDAS INSTITUTO** ou por terceiros.

Todos os serviços acima descritos não poderão ultrapassar o valor máximo previsto no convênio.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÕES E METAS	PRAZO DE CUMPRIMENTO DA AÇÃO	PARÂMETRO DE ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS AÇÕES E METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
<p>1. Plantão médico em serviço de Urgência e Emergência, mantendo:</p> <p>a) 01 (um) médico (a) de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, com início das atividades às 07:00 horas e término às 07:00 horas do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados;</p> <p>b) 01 (um) médico (a) de plantão 12 (doze) horas por dia, todos os dias da semana, finais de semana e feriados, um Recepcionista de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, início das atividades às 07:00 horas e término às 07:00 do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados.</p> <p>2. Serviço de Recepcionista, mantendo:</p> <p>a) Um Recepcionista de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, início das atividades às 07:00 horas e término às 07:00 do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados.</p> <p>3. Gestão dos serviços e das equipes mencionadas no item 1, diretamente ou por intermediação de pessoa jurídica, referentes ao Convênio que compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seleção e contratação das equipes médicas; - Direção, coordenação e orientação das atividades dos médicos; - Supervisão da execução das atividades deste corpo de médicos; 	<p>a) Atender todos os pacientes do SUS com os quais o MUNICÍPIO se relacionar, pacientes encaminhados pelos bombeiros e outros serviços de urgências ou emergências da região</p>	<p>Imediato</p>	<p>Número de atendimentos mensais no Pronto Socorro</p>	<p>01/12/2019</p>	<p>31/12/2019</p>
<p>a) Seleção e contratação das equipes</p> <p>b) Visitas periódicas para avaliação dos serviços prestados</p> <p>c) Disponibilização da escala de plantão</p>	<p>Imediato</p> <p>Até último dia do mês</p> <p>Até último dia do mês anterior a escala</p>	<p>Imediato</p>	<p>Folha de Pagamento</p> <p>Escala de serviços</p> <p>Relatório mensal</p> <p>Escala de serviços</p>	<p>01/12/2019</p> <p>01/12/2019</p>	<p>31/12/2019</p> <p>31/12/2019</p>






Responsabilidade
Coletiva

- Organização das escalas de plantão previstas no

Convênio;
- Responsabilização pelo preenchimento em
eventuais lacunas nas escalas de plantão.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$)					
SERVIÇOS	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
	CONCEDENTE	PROPRONTE	CONCEDENTE	PROPRONTE	
1. Plantão médico em serviço de Urgência e Emergência, mantendo: a) Um médico (a) de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, com início das atividades às 07:00 horas e término às 07:00 horas do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados; b) Um médico (a) de plantão 12 (doze) horas por dia, todos os dias da semana, finais de semana e feriados; 2. Serviço de Recepcionista, mantendo: a) Um Recepcionista de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, início das atividades às 07:00 horas e término às 07:00 do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados. 3. Prestação de serviço de gestão diretamente ou por intermediação de pessoa jurídica, referentes ao Convênio que compreende: - Seleção e contratação das equipes; - Direção, coordenação e orientação das atividades dos profissionais; - Supervisão da execução das atividades dos profissionais; - Organização das escalas de plantão previstas no Convênio; - Responsabilização pelo preenchimento em eventuais lacunas nas escalas de plantão.	176.903,30	-	-	-	176.903,30
TOTAL	176.903,30	-	-	-	176.903,30




CRONOGRAMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS (R\$)

PARCELA	1ª PARCELA DEZEMBRO/2019								
CONCEDENTE	176.903,30								
PROFONENTE	-								
PARCELA									
CONCEDENTE									176.903,30
PROFONENTE									
TOTAL GERAL DE RECURSOS (R\$)									
									176.903,30

[Handwritten signature]

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS
RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS
CONCEDENTE: <ul style="list-style-type: none">- Todos os insumos relativos às atividades do convênio.- Materiais permanentes de uso nas dependências da prestação dos serviços.
PROPONENTE: <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) Macas de Emergência;- 02 (Duas) Macas de Transferência;- 03 (Três) Poltronas reclináveis para medicação;- Tele medicina em Cardiologia;- Telemedicina em Pediatria;- Educação continuada;
RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA ENTIDADE
<ul style="list-style-type: none">- Um médico (a) de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, com início das atividades as 07:00 horas e término as 07:00 horas do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados;- Um médico (a) de plantão 12 (doze) horas por dia, todos os dias da semana, finais de semana e feriados;- Um Recepcionista de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma, início das atividades às 07:00 horas e término as 07:00 do dia subsequente, todos os dias da semana, finais de semana e feriados.- Prestação de serviço de gestão diretamente ou por intermediação de pessoa jurídica, referentes ao Convênio que compreende:<ul style="list-style-type: none">- Seleção e contratação das equipes médicas;- Direção, coordenação e orientação das atividades dos profissionais;- Supervisão da execução das atividades dos profissionais;- Organização das escalas de plantão previstas no Convênio;- Responsabilização pelo preenchimento em eventuais lacunas nas escalas de plantão.

Timbó/SC, 11 de novembro de 2019.


VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Richard da Silva Choseki